

Contrato nº 346/2022/GP.**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

Que entre si celebram, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **AMG ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.681.193/0001-96, Inscrição Estadual nº 90623186-75, com sede na ROD PR 482, s/n, Bairro Centro, CEP 85610-000, no município de Renascença/PR, Telefone (46) 3550-1985, email neste ato representada por **Alberto Afonso Guollo**, inscrito no TGEngenharia@hotmail.com, CPF nº 076.427.119-99, portador do RG nº 8.110.989-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Renascença/PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de **Concorrência nº 11/2022, Processo nº 285/2022**, sob protocolo nº 3091/2022 que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a execução da construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Francisco, a ser construída na Rua Pioneiro Victório Lourenço Leonardi esquina com a Rua Ilda Bazzo, Lote 09 – Quadra 1491, no Bairro São Francisco, com recursos provenientes da Resolução SESA n.º 932/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCALIZAÇÃO

I - A execução dos serviços terá como ponto de referência as seguintes coordenadas:

- Longitude: 333762.42 m E
- Latitude: 7101917.36 m S

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

I - O valor global certo e ajustado para a execução do presente contrato é de **R\$ 1.265.007,29 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil sete reais e vinte e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - PROJETOS E PLANILHAS E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

I - Em caso de divergência ou duplicidade, em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

- a) Projetos, especificações e memoriais descritivos.
- b) Planilha de quantitativos e preços unitários de materiais e serviços.

II - A planilha de quantitativos e preços unitários de materiais e serviços será meramente ilustrativa, devendo a Contratada, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto, tomar por base os projetos constantes nos anexos do instrumento convocatório.

III - A omissão ou imprecisão dos instrumentos técnicos instrutores de serviços essenciais ao pleno acabamento, qualidade e solidez da obra ou serviço não exime a contratada da responsabilidade por sua execução, sem ônus adicional para a Contratante.

IV- As eventuais alterações contratuais que se fizerem necessárias, sob a alegação de falhas ou omissões nos projetos que integram o presente Edital, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor contratado, conforme determina o art. 13, II, do Decreto nº 7.983/13.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E REGIME DE EXECUÇÃO

I - A obra será regida sob a forma de execução indireta por regime de **“empreitada por preço global”**, nos termos do Art. 10, II, “a” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Na execução dos serviços, objetos da presente licitação deverão ser observados, de modo geral, as especificações e normas da ABNT, as constantes dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais e de controle.

III - Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o memorial descritivo, projetos e instruções da fiscalização do Município de Pato Branco - PR, através da Secretaria de Engenharia e Obras.

IV - Toda e qualquer alteração que por necessidade deve ser introduzida no projeto ou nas especificações visando melhorias, só serão admitidas mediante consulta prévia e autorização da fiscalização da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - Os serviços deverão ser iniciados em até **cinco dias** após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

II - Se a contratada deixar de assinar o aceite na ordem de serviço após quinze dias corridos contados da data da assinatura da mesma pelo representante do Município dar-se-á início da contagem do prazo de execução.

III - A contratada terá um prazo de execução de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir do aceite da Ordem de Serviço, para a execução integral dos serviços contratados.

IV - O período de vigência contratual será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da sua assinatura.

V - O prazo contratual poderá ser prorrogado, em conformidade com disposto no art. 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VI - O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

I - Será permitida a subcontratação para o macroitem 13 – Gases Especiais, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

a) - Justifica-se a permissão de subcontratação para que este serviço seja executado por empresas capacitada, uma vez que são instalações específicas e essenciais para o funcionamento da unidade de saúde.

II - A subcontratação não é obrigatória, sendo que a Administração buscou ampliar a competitividade do certame, permitindo a subcontratação desses serviços, tendo em vista que os itens que podem ser subcontratados tratam-se de serviços que demandam a utilização de equipamentos ou mão de obra especializada para execução. A empresa subcontratada poderá ser de qualquer porte.

III - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

IV - A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, expressa e formalmente por escrito e prévia.

V - Caso a empresa opte por subcontratar deverá apresentar no momento da habilitação declaração de que esse(s) serviço(s) será(ão) subcontratado(s). Nesse caso, o acervo referente ao serviço terceirizado será do responsável técnico da empresa subcontratada e deverá ser apresentado juntamente com o Contrato de Subcontratação antes do início da execução desse serviço, devendo satisfazer os mesmos requisitos mínimos exigidos na licitação, referente ao serviço que será subcontratado.

VI - Por mais que o macroitem 13 – Gases Especiais não seja o item de maior relevância significativa do objeto; é a parcela de maior relevância técnica. E por esse motivo, considerando que o serviço é mais técnico, permite-se a subcontratação.

VII - Antes do início da execução da obra de engenharia por parte da subcontratada, a Contratada deverá apresentar o Contrato de Subcontratação dos serviços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da subcontratada e que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da

subcontratada não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no órgão contratante.

VIII - É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação.

IX - O pagamento dos serviços executados será feito apenas à Contratada, sendo a mesma responsável pelo pagamento da Subcontratada.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em até 15º dia útil após a medição, que será realizada conforme o cronograma físico financeiro..

II - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

III - Não será dispensado na nota fiscal ou fatura, informações básicas, como, descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da contratante e da contratada, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo gestor e fiscal do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, mesmo contendo o código de barras.

IV - A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s) deverá(ão) ser impressa(s) de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter, no mínimo, o total para cada produto e/ou serviço.

V - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VI - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

VII - A contratada deverá apresentar na Secretaria de Engenharia e Obras e no Setor Financeiro do Município, Alvará de Construção, Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 2 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Para suporte da despesa do objeto da presente licitação será empregada a Dotação Orçamentária:

a) - 08. 07 - Secretaria Municipal De Saúde - 103010043.1.129000 Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde - 4.4.90.51.01.07.00 Postos De Saúde - Despesa nº1610 - Desdobramento nº10352 - Fonte nº303 - Reserva de Saldo nº5380.

b) - 08. 07 - Secretaria Municipal De Saúde - 103010043.1.129000 Construção, Ampliação E Reformas Da Estrutura Física Da Saúde - 4.4.90.51.01.07.00 Postos De Saúde - Despesa nº10808 - Desdobramento nº10841 - Fonte nº1518 - Reserva de Saldo nº5381.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

I - O objeto deverá executado mediante solicitação formal da contratante através da assinatura da Ordem de Serviço.

II - O recebimento da obra se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas "a" e "b", seus parágrafos e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) - Recebimento provisório pelo Fiscal da Obra, mediante termo circunstanciado, em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento de comunicação escrita emitida pela empresa contratada.

§ 1º - Até que seja lavrado o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório pelo Fiscal da Obra, cumpre à contratada a guarda e manutenção da obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

§ 2º - Após a realização de vistoria que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela contratada quaisquer apontamentos efetuados, o Fiscal da Obra emitirá o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.

b) - Recebimento Definitivo será realizado pelo fiscal da obra e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, Recebimento de Obras, Materiais e Produtos, Serviços de Engenharia e Mão de Obra do Município de Pato Branco, para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, limitado a 45 (quarenta e cinco dias) dias, ou após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

c) - Durante o prazo de observação de até 45 (quarenta e cinco dias) dias, a comissão designada deverá aferir o adequado funcionamento do objeto do contrato, atentando para a existência de eventuais problemas durante a utilização do bem, tais como:

§ 1º - O surgimento de trincamentos, desníveis, ondulação ou afundamentos, defeitos de drenagem, rachaduras ou o aparecimento de quaisquer outros defeitos construtivos.

III - Os defeitos construtivos verificados deverão ser corrigidos pela empresa executante nos termos do art. 69 da lei Federal nº 8.666/93, antes da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

IV - Ficam nomeados os servidores responsáveis pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, Recebimento de Obras, Materiais e Produtos, Serviços de Engenharia e Mão de Obra do Município de Pato Branco, para atuar na execução do contrato:

a) - Jorge Eduardo Chioquetta - Engenheiro Civil, matrícula 7.232-0, da Secretaria de Engenharia e Obras.

b) - Fernanda Zianni Manarim - Engenheira Civil, matrícula 7.447-0, da Secretaria de Engenharia e Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

I - A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

II - Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

III - A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas nesse Contrato.

II - Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

III - Executar os serviços, em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

IV - A contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, considerada como única empregadora. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

V - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

VI - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

VII - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VIII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação. **IX** - A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado, em um prazo a ser convencionado entre as partes, observando o limite máximo de 30(trinta) dias.

X - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto desta Licitação.

XI - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

XII - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

XIII - A contratada deverá apresentar relação atualizada de empregados registrados na empresa e atuantes na obra contratada.

XIV - Será de responsabilidade da contratada o controle tecnológico de todos os materiais, como o concreto, utilizados nos diversos serviços. Os custos destes serviços deverão ser diluídos nos preços unitários de cada serviço constante na planilha de preços, deverá ser elaborado por firma idônea especializada, indicada pela contratada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços (fiscalização).

XV - A contratada enviará à fiscalização cópia do relatório de controle tecnológico do concreto relativo às estruturas executadas com mais de 28 dias, se for o caso.

XVI - Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

XVII - A contratada é responsável pela limpeza da obra e manutenção dos serviços até a entrega da mesma.

XVIII - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XIX - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

XX - Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

XXI - Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

XXII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XXIII - Apresentar a Secretaria de Engenharia e Obras e no Setor Financeiro do Município a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução da obra em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviço

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

I - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

II - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

III - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

IV - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

V - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

VI - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

VII - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. **VIII** - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

IX - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

X - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00

XI - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

XII - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

XIII - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

XIV - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

XV - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

XVI - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

XVII - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

XVIII - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

XIX - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Designar pessoa responsável para avaliar e conferir os serviços, sendo que os mesmos deverão estar em conformidade com o objeto solicitado na Ordem de Serviço.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

III - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

VI - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

VII - Conferir e acompanhar os serviços, através do fiscal e gestor do contrato, e caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, requerer a sua reexecução imediata.

VIII - Permitir que os funcionários da(s) licitante(s) vencedora(s) tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

IX - Proceder o recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.

X - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCAL DA OBRA, GESTOR DO CONTRATO, TÉCNICO RESPONSÁVEL E DO PREPOSTO

I - FISCAL DA OBRA

a) A Administração indica como fiscal do contrato, Patrícia Vincenzi dos Santos, Engenheira Civil, Chefe do Setor de Planejamento Urbano da Secretaria de Planejamento Urbano, matrícula n.º 113.042-2

b) Compete ao fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

II - GESTOR DO CONTRATO

a) A administração indica como gestor do contrato a Secretária Municipal de Saúde, Liliam Cristina Brandalise, matrícula n.º 112.933-1

b) Compete ao gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018, bem como as atribuições previstas no art. 77, 78 e 88 da Lei 8.666/93.

c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

III - TÉCNICO RESPONSÁVEL E DO PREPOSTO

a) - O técnico responsável pelo serviço será **Marcos Vinicius Gomes**, indicado pela Contratada.

b) - O contratado manterá como preposto, o Sr. **Alberto Afonso Guollo**, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato, a quem poderão ser dirigidas eventuais notificações decorrentes da execução do contrato.

c) - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

I - O Município de Pato Branco poderá, a seu critério, contratar empresa habilitada para proceder a fiscalização, medição e demais ações que se fizerem necessárias a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais regentes do contrato firmado.

II - As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico financeiro. Para efeito de medição e de faturamento relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico financeiro, que será peça integrante do contrato.

III - As medições da obra ou serviços serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço. A Contratada deverá apresentar a planilha de medição compatível com o cronograma físico e financeiro, tendo a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise e conferência da mesma.

IV - A contratada é obrigada a manter o histórico dos serviços executados e condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento dos diários de obras (conforme modelo disponibilizado em mídia digital). O recebimento desse documento por parte da municipalidade se dará pela seguinte forma:

a) Os Diários de Obra serão preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues à Secretaria de Engenharia, por intermédio do fiscal da obra, mensalmente, junto com a solicitação de cada medição ou sempre que solicitado pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PENALIDADES

I - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e **conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19**, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a)** Advertência.
- b)** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d)** Declaração de inidoneidade.
- e)** Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

II - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item I, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

a) - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:
1 - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

2 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

3 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

1 - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

IV - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

V - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

VI - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

VII - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO

I - Constituem motivos para rescisão contratual, o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos, a lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras a presumir a não conclusão da obra, serviço ou fornecimento nos prazos estipulados.

II - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Pato Branco poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da LL.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REAJUSTE DOS PREÇOS

I - Os valores constantes da planilha orçamentária poderão ser reajustados pelo IGPM, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, depois de decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta de preços.

II - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, relativamente a previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá as condições seguintes:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR. Para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

II - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 21 de Novembro de 2022.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito Municipal

AMG ENGENHARIA EIRELI - Contratada
Alberto Afonso Guollo - Representante Legal



Anexo I – Planilha Orçamentária

AMG ENGENHARIA - 17.681.193/0001-96

RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 967, CENTRO - RENASCENÇA - PR

OBJETO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II - BAIRRO SÃO FRANCISCO - PATO BRANCO - PR

CONCORRÊNCIA 011/2022

ENDEREÇO: RUA RUA ILDA BAZZO N° 10, BAIRRO SÃO FRANCISCO

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCOS VINÍCIUS GOMES CAU A129307-9

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR COM BDI
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL									R\$ 59.825,89
	A administração local deverá ser faturada de acordo com o andamento físico da obra									
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA COMPOSTA POR ENGENHEIRO CIVIL PLENO (PARCIAI) MESTRE DE OBRAS, ALMOXARIFE (INTEGRAL) E VIGIA NOTURNO	Meses	8,00	275,37	5.707,22	5.982,59	2.202,95	45.657,76	47.860,71	59.825,89
2	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS									R\$ 40.958,39
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	977,44	0,16	0,11	0,27	151,89	108,50	260,39	325,49
2.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	145,00	94,62	10,29	104,91	13.720,45	1.491,47	15.211,92	19.014,90
2.3	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	210,90	0,00	210,90	949,05	0,00	949,05	1.186,31
2.4	De acordo com o Manual de Placas Técnicas de Obras de Edificações									
2.5	SANITÁRIO COM VASO E CHUVEIRO PARA PESSOAL DE OBRA, COLETIVO DE 2 MÓDULOS, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E APARELHOS, REAPROVEITADO 2 VEZES	UN	2,00	1.492,63	1.122,31	2.614,94	2.985,26	2.244,61	5.229,88	6.537,35
2.6	BARRACÃO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CEMENTO E AREIA)	M2	10,00	328,51	204,51	533,02	3.285,08	2.045,14	5.330,22	6.662,78
2.7	BARRACÃO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITÓRIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESQUADRIAS	M2	6,00	181,37	149,33	330,70	1.088,20	895,99	1.984,19	2.480,24
2.8	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1,00	1.584,81	229,14	1.813,95	1.584,81	229,14	1.813,95	2.267,44
2.9	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (1/2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	103,05	40,29	143,34	103,05	40,29	143,34	179,18
2.10	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	378,66	2,51	2,36	4,87	949,91	893,86	1.843,77	2.304,71
3	MOVIMENTO DE TERRA									R\$ 8.476,84
3.1	FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME									
3.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	64,30	19,06	38,84	57,90	1.225,71	2.497,10	3.722,82	4.653,53
3.1.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	53,00	11,56	23,55	35,11	612,62	1.247,98	1.860,60	2.325,75
3.1.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	11,30	4,91	0,84	5,75	55,44	9,53	64,97	81,21
3.2	FUNDAÇÃO PROFUNDA - BLOCOS									
3.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	15,87	19,06	38,84	57,90	302,52	616,31	918,83	1.148,54
3.2.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	4,19	11,56	23,55	35,11	48,43	98,66	147,09	183,86
3.2.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	11,68	4,91	0,84	5,75	57,30	9,85	67,16	83,95
4	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA									R\$ 288.194,33
4.1	FUNDAÇÃO - ESTACAS CRAVADA									
4.1.1	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 25 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	1.360,00	46,32	7,58	53,90	63.000,64	10.305,54	73.306,18	91.632,73
4.2	FUNDAÇÃO - BLOCOS									
4.2.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE CORDAMENTO, ESPESURA DE 5 CM*. AF_08/2017	M3	1,09	68,10	58,28	126,38	74,23	63,52	137,75	172,19
4.2.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE CORDAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	69,57	43,00	26,34	69,35	2.991,61	1.832,75	4.824,36	6.030,45



4.2.3	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	10,59	312,59	10,37	322,97	3.310,34	109,87	3.420,21	4.275,26
4.2.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	436,00	9,70	4,47	14,17	4.229,81	1.948,75	6.178,56	7.723,20
4.2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	200,00	9,98	2,29	12,27	1.996,52	457,32	2.453,84	3.067,30
4.2.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	204,00	9,24	1,69	10,92	1.883,98	344,19	2.228,17	2.785,21
4.3	FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME									
4.3.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE CORDAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	1,57	68,10	58,28	126,38	106,92	91,49	198,41	248,01
4.3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	160,28	29,36	32,64	62,00	4.706,33	5.231,76	9.938,10	12.422,63
4.3.3	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	10,26	312,59	10,37	322,97	3.207,18	106,45	3.313,63	4.142,04
4.3.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	202,97	9,70	4,47	14,17	1.969,09	907,19	2.876,29	3.595,36
4.3.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	429,37	9,98	2,29	12,27	4.286,23	981,80	5.268,03	6.585,04
4.3.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	38,25	9,24	1,69	10,92	353,25	64,54	417,78	522,23
4.4	ESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES									
4.4.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZAÇÕES. (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	446,56	31,23	15,96	47,19	13.945,18	7.127,90	21.073,08	26.341,35
4.4.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	578,88	9,65	4,62	14,27	5.585,96	2.673,04	8.259,00	10.323,75
4.4.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	439,16	9,99	3,26	13,25	4.387,21	1.429,90	5.817,11	7.271,39
4.4.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	635,16	9,95	2,30	12,25	6.321,75	1.461,76	7.783,50	9.729,38
4.4.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.560,33	9,21	1,65	10,86	14.363,77	2.574,86	16.938,63	21.173,29
4.4.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	166,22	7,94	1,16	9,10	1.319,82	193,11	1.512,93	1.891,16
4.4.7	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M³ - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	10,35	303,26	17,19	320,45	3.138,73	177,92	3.316,65	4.145,81
4.4.8	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M³ - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	29,46	273,30	13,15	286,45	8.051,54	387,39	8.438,93	10.548,66
4.4.9	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	327,33	104,64	17,34	121,98	34.252,92	5.675,31	39.928,24	49.910,30
4.4.10	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CABO, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	161,00	13,72	4,45	18,17	2.208,86	717,22	2.926,08	3.657,60
5	ALVENARIA - VEDAÇÃO								R\$	58.125,63
5.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	743,41	24,58	19,47	44,05	18.275,10	14.473,75	32.748,85	40.936,06
5.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 10MM	M2	143,03	49,40	36,99	86,40	7.066,03	5.291,05	12.357,08	15.446,35
5.3	DIVISORIA EM GRANITO CINZA, ESP=2CM, POLIDO DUAS FACES, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA O GRANITO	M2	3,84	272,41	90,76	363,17	1.046,05	348,52	1.394,57	1.743,21
6	IMPERMEABILIZAÇÃO								R\$	7.492,66
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	190,78	20,90	6,76	27,66	3.986,84	1.290,36	5.277,20	6.596,50
6.2	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	5,83	6,28	5,56	11,83	36,58	32,40	68,98	86,23



6.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	5,83	52,22	15,19	67,41	304,45	88,57	393,02	491,28
6.4	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	M2	5,83	28,51	15,21	43,73	166,23	88,70	254,93	318,66
7	COBERTURA									R\$ 61.362,58
7.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	356,95	18,57	2,58	21,14	6.627,35	919,22	7.546,57	9.433,21
7.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	370,00	20,55	2,66	23,21	7.603,43	985,68	8.589,11	10.736,39
7.3	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	10,15	56,37	1,52	57,89	572,19	15,40	587,59	734,49
7.3.1	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	10,15	27,15	1,99	29,14	275,58	20,20	295,78	369,73
7.3	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	10,15	56,37	1,52	57,89	572,19	15,40	587,59	734,49
7.3.3	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	20,51	63,11	2,12	65,23	1.294,48	43,41	1.337,89	1.672,36
7.3.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	89,40	50,28	5,55	55,83	4.494,64	496,17	4.990,81	6.238,51
7.3.5	RUIFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	348,27	40,07	3,83	43,90	13.955,53	1.334,99	15.290,52	19.113,15
7.3.6	PERFIL PA-42 EM ALUMÍNIO EXTRUDADO	M	250,00	36,76	2,70	39,46	9.188,95	675,25	9.864,20	12.330,25
8	REVESTIMENTOS									R\$ 240.419,59
8.1	PISO									
8.1.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_08/2017	M3	31,49	241,95	128,66	370,61	7.617,81	4.050,98	11.668,79	14.585,99
8.1.2	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECANICO	M2	357,14	8,44	5,97	14,41	3.012,83	2.132,77	5.145,60	6.432,00
8.1.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	61,00	72,46	7,24	79,70	4.420,11	441,47	4.861,58	6.076,98
8.1.4	PISO GRANILITE, ESP=15MM, CONF. PROJETO	M2	257,00	52,24	51,03	103,27	13.426,71	13.114,81	26.541,52	33.176,90



8.1.6	RODAPE GRANILITE POLIDO ALTURA 10CM	M	220,95	14,23	13,74	27,97	3.144,16	3.036,25	6.180,41	7.725,51
8.1.7	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3:4 (CIMENTO, AREIA E PEDRA) ACABAMENTO LISO PIGMENTADO ESPESSURA 10CM COM JUNTAS PLÁSTICAS DE DILATAÇÃO, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE 3 DEMÃO DE CERA	M2	140,00	48,73	28,61	77,34	6.822,06	4.005,18	10.827,24	13.534,05
8.1.8	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	700,00	28,65	3,43	32,07	20.051,78	2.398,34	22.450,12	28.062,65
8.1.9	PISO PODOTÁTIL COLORIDO, ALERTA OU DIRECIONAL, DE ALTA RESISTÊNCIA, 40X40X3CM, REJUNTE C/ AREIA, ASSENT. SOBRE CAMADA DE 10CM DE AREIA - FORNEC. E ASSENT.	UN	500,00	7,89	3,75	11,64	3.944,20	1.875,90	5.820,10	7.275,13
8.1.10	PINTURA DE FAIXAS DE ESTACIONAMENTO, SÍMBOLO PNE	M2	20,45	5,11	7,30	12,41	104,57	149,21	253,78	317,23
8.1.11	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	76,00	19,62	9,51	29,13	1.491,48	722,68	2.214,17	2.767,71
8.1.12	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA= 8CM, LARGURA = 40CM.	M	76,00	22,00	21,42	43,42	1.672,02	1.627,59	3.299,60	4.124,50
8.1.13	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	280,00	7,72	1,78	9,50	2.161,10	499,35	2.660,45	3.325,56
8.1.14	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS	M2	500,00	5,83	1,94	7,77	2.915,60	969,40	3.885,00	4.856,25
8.2	PAREDES									
8.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	1.071,80	3,32	0,69	4,01	3.561,16	737,61	4.298,78	5.373,48
8.2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	423,20	3,87	2,11	5,98	1.637,87	892,53	2.530,40	3.163,00
8.2.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1.495,00	5,40	6,28	11,68	8.075,99	9.392,49	17.468,48	21.835,60
8.2.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	739,01	7,53	5,42	12,96	5.567,11	4.008,54	9.575,65	11.969,56
8.2.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, TRES DEMÃOS	M2	739,01	7,51	7,49	15,00	5.550,70	5.534,30	11.085,00	13.856,25
8.2.6	REVESTIMENTO CERÂMICO FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM EPOXI	M2	319,56	41,48	7,33	48,80	13.254,39	2.341,10	15.595,49	19.494,36
8.2.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	423,20	8,87	2,85	11,72	3.754,88	1.205,70	4.960,58	6.200,73
8.2.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_10/2014	M2	13,23	163,95	19,23	183,18	2.169,02	254,45	2.423,47	3.029,34
8.3	TETO									
8.3.1	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	378,13	3,30	0,63	3,93	1.247,98	237,84	1.485,82	1.857,28
8.3.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	378,13	9,70	12,57	22,27	3.668,39	4.754,08	8.422,47	10.528,09
8.3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	314,85	7,28	4,25	11,53	2.292,61	1.337,36	3.629,97	4.537,46
8.3.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	314,85	7,24	8,80	16,04	2.280,96	2.770,24	5.051,20	6.314,00
9	ESQUADRIAS									R\$ 97.976,96
9.1	MADEIRA									
9.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9,00	481,68	118,05	599,73	4.335,13	1.062,47	5.397,60	6.747,00
9.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	13,00	508,91	120,45	629,36	6.615,87	1.565,85	8.181,71	10.227,14
9.1.3	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 1,00X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UN	1,00	427,39	84,02	511,41	427,39	84,02	511,41	639,26
9.1.4	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	23,00	88,48	12,60	101,08	2.035,08	289,85	2.324,93	2.906,16
9.1.5	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA DE CORRER PARA CERA OU VERNIZ, 0,90X2,10M, 1 FOLHA - COMPLETA	UN	1,00	486,65	84,02	570,67	486,65	84,02	570,67	713,34
9.1.6	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATÉ 95 CM	UN	5,00	133,53	38,46	171,98	667,63	192,29	859,92	1.074,90
9.1.7	PUXADOR HORIZONTAL EM INOX - PADRÃO PNE	UN	4,00	118,44	63,13	181,57	473,78	252,52	726,30	907,88
9.2	ALUMÍNIO									



9.2.1	JANELA ALUMINIO DE CORRER/GUILHOTINA, CONF. PROJETO	M2	0,54	286,27	51,24	337,51	154,59	27,67	182,25	227,81
9.2.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	34,10	182,01	15,58	197,59	6.206,55	531,43	6.737,98	8.422,48
9.2.4	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO ANODIZADO, CHAPA LISA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA COR BRANCA, CONF PROJETO	M2	19,36	624,08	41,50	665,58	12.082,17	803,42	12.885,59	16.106,99
9.2.6	TELA DE NYLON TIPO MOSQUITTEIRO COM MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL	M2	1,44	178,38	17,09	195,46	256,86	24,60	281,47	351,84
9.3	CONJUNTO DE VIDRO E ALUMÍNIO									
9.3.1	CONJUNTO DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, COM VIDRO LAMINADO 10MM E PELÍCULA REFLEXIVA, CONF. PROJETO	M2	19,46	1.288,92	35,02	1.323,94	25.082,47	681,43	25.763,90	32.204,88
9.3.2	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	12,04	398,31	26,58	424,89	4.795,59	320,03	5.115,63	6.394,54
9.3.3	CONJUNTO DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, COM VIDRO LAMINADO DUPLO 5MM E PELÍCULA REFLEXIVA, TIPO STRUTURAL GLAZING, CONF. PROJETO	M2	2,34	52,86	41,50	94,36	123,69	97,11	220,80	276,00
9.3.4	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	3,36	398,31	26,58	424,89	1.338,30	89,31	1.427,62	1.784,53
9.4	PINTURA									
9.4.1	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	131,04	9,94	9,78	19,72	1.302,30	1.281,94	2.584,24	3.230,30
9.5	VIDROS									
9.5.3	ESPELHO CRISTAL, 4 MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	3,24	384,37	31,98	416,35	1.245,36	103,62	1.348,99	1.686,24
9.5.4	LAMINA DE ACRILICO PARA JANELHA GUILHOTINA E PORTA GUICHE	M2	0,54	133,16	21,05	154,21	71,91	11,36	83,27	104,09
9.6	SOLEIRA/PEITORIL									
9.6.1	PEITORIL GRANITO CINZA ANDORINHA 2CM, L=15CM, ASSENT. ARGAMASSA MISTA - FORNEC. E APLIC.	M	52,00	49,54	11,57	61,10	2.575,85	601,44	3.177,29	3.971,61
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA									R\$ 153.046,56
10.1	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 200A AÉREO									
10.1.1	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 200A AÉREO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, LISTA DE MATERIAL E PROJETO	CJ	1,00	9.039,84	874,49	9.914,33	9.039,84	874,49	9.914,33	12.392,91
10.2	QDG									
10.2.1	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO QDG, C/ BARRAMENTO PARA 200A - FABRICAR CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR	UN	1,00	2.845,04	495,01	3.340,05	2.845,04	495,01	3.340,05	4.175,06
10.2.2	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	514,06	31,69	545,74	514,06	31,69	545,74	682,18
10.2.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	9,09	1,12	10,21	18,19	2,23	20,42	25,53
10.2.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	9,47	1,58	11,05	18,94	3,15	22,10	27,63
10.2.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	13,00	48,59	3,16	51,75	631,65	41,08	672,73	840,91
10.2.6	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	26,00	49,40	4,36	53,75	1.284,27	113,32	1.397,59	1.746,99
10.2.7	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	63,15	9,71	72,86	252,61	38,84	291,44	364,30
10.2.8	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	159,40	17,97	177,38	159,40	17,97	177,38	221,73
10.2.9	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	97,35	14,38	111,73	97,35	14,38	111,73	139,66
10.2.10	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	1,00	7,96	3,62	11,58	7,96	3,62	11,58	14,48
10.2.11	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30,00	26,34	2,40	28,74	790,32	71,93	862,25	1.077,81
10.2.12	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	2,00	72,55	73,84	146,39	145,10	147,69	292,79	365,99
10.2.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	120,00	66,55	2,92	69,47	7.985,78	350,76	8.336,54	10.420,68
10.2.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	30,00	36,34	1,98	38,32	1.090,24	59,27	1.149,52	1.436,90
10.3	EQUIPAMENTOS - QDG									



10.3.1	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2X28W/127V DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, PAINEL EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, TRATADA E PINTADA REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, SOQUETE TIPO PUSH - IN G - 5 DE ENGATE RÁPIDO, ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO, E DIFUSOR TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO. REF. OS - 572 (INTRAL), COM LÂMPADA PHILIPS 4000K E REATOR MARCA INTRAL.	UN	56,00	149,81	28,43	178,24	8.389,11	1.592,12	9.981,24	12.476,55
10.3.2	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPACTA DE EMBUTIR, PARA 2 X FC 18/ 26W OU FC ELETRÔNICA 23W E CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, DIFUSOR EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO NA COR BRANCA REF. PE 200/ACR (MEGALIGHT).	UN	9,00	151,53	31,48	183,01	1.363,77	283,32	1.647,08	2.058,85
10.3.3	LUMINÁRIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LÂMPADA LED 10W	UN	4,00	76,95	19,17	96,12	307,78	76,69	384,47	480,59
10.3.4	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	9,00	16,91	3,25	20,16	152,18	29,24	181,42	226,78
10.3.5	PROJETOR RETANGULAR DE LONGO ALCANCE COM LÂMPADA ELETRÔNICA DE 59W/220V COM RELÉ FOTO-ELÉTRICO	UN	7,00	157,46	28,75	186,21	1.102,25	201,24	1.303,50	1.629,38
10.3.6	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,00	14,01	7,13	21,14	280,16	142,67	422,84	528,55
10.3.7	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	16,89	9,12	26,01	67,58	36,47	104,04	130,05
10.3.8	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	22,44	11,09	33,54	22,44	11,09	33,54	41,93
10.3.9	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	28,20	15,04	43,24	28,20	15,04	43,24	54,05
10.3.10	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	39,50	20,96	60,47	118,50	62,89	181,40	226,75
10.3.11	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	24,19	13,05	37,24	24,19	13,05	37,24	46,55
10.3.12	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	33,75	17,01	50,76	33,75	17,01	50,76	63,45
10.3.13	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	64,00	17,23	7,36	24,59	1.102,54	471,23	1.573,77	1.967,21
10.3.14	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00	30,29	15,04	45,33	545,19	270,66	815,85	1.019,81
10.3.15	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	19,79	13,63	33,42	197,88	136,31	334,18	417,73
10.3.16	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13,00	28,85	11,54	40,39	375,08	149,98	525,06	656,33
10.3.17	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	17,23	7,36	24,59	206,73	88,36	295,08	368,85
10.3.18	PONTO ELÉTRICO EMBUTIDO NA PAREDE EM (CX. 4"X2") COM PLACA DE SAÍDA DE FIO.	PT	14,00	6,92	4,79	11,71	96,87	67,03	163,90	204,88



10.3.19	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	143,00	4,15	3,60	7,75	593,65	514,29	1.107,94	1.384,93
10.3.20	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	17,00	6,79	3,60	10,39	115,48	61,14	176,62	220,78
10.3.21	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	540,00	5,84	5,45	1,29	1.991,11	1.793,17	3.790,28	4.751,85
10.3.22	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	360,00	3,52	2,08	5,59	1.265,40	748,58	2.013,98	2.517,48
10.3.23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3.500,00	2,28	0,71	2,99	7.977,20	2.486,40	10.463,60	13.079,50
10.3.24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	195,00	5,42	1,23	6,65	1.056,28	239,54	1.295,81	1.619,76
10.4	QF - COMPRESSOR									
10.4.1	QUADRO DE COMANDO 60X50X20 CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO.	UN	1,00	440,40	143,77	584,16	440,40	143,77	584,16	730,20
10.4.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	11,82	1,58	13,39	11,82	1,58	13,39	16,74
10.4.3	PARA-RAIO TIPO VCL 40KA	UN	3,00	102,16	9,29	111,44	306,47	27,86	334,33	417,91
10.4.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE Ø1.1/2"	M	20,00	7,23	13,53	20,76	144,60	270,69	415,29	519,11
10.4.5	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1.1/2"	UN	2,00	8,81	2,40	11,20	17,61	4,80	22,41	28,01
10.4.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	75,00	9,86	1,84	11,70	739,82	137,64	877,46	1.096,83
10.5	QF - CISTERNA									
10.5.1	QUADRO DE COMANDO 60X50X20 CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO.	UN	1,00	440,40	143,77	584,16	440,40	143,77	584,16	730,20
10.5.2	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	73,64	4,74	78,39	73,64	4,74	78,39	97,99
10.5.3	PARA-RAIO TIPO VCL 40KA	UN	3,00	102,16	9,29	111,44	306,47	27,86	334,33	417,91
10.5.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE Ø1.1/2"	M	15,00	7,23	13,53	20,76	108,45	203,02	311,47	389,34
10.5.5	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1.1/2"	UN	2,00	8,81	2,40	11,20	17,61	4,80	22,41	28,01
10.5.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	75,00	6,22	1,23	7,45	466,76	92,13	558,89	698,61
10.6	CABEAMENTO ESTRUTURADO									
10.6.1	ENTRADA DE TELEFONIA									
10.6.1.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	150,78	24,66	175,44	150,78	24,66	175,44	219,30
10.6.1.2	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00	72,55	73,84	146,39	72,55	73,84	146,39	182,99
10.6.1.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE Ø2"	M	75,00	9,06	9,58	18,64	679,32	718,73	1.398,05	1.747,56
10.6.1.4	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 2"	UN	4,00	11,21	2,40	13,61	44,84	9,59	54,43	68,04
10.6.2	PLANTA BAIXA PAV. TÉRREDO RACK "A" - 233PONTOS									
10.6.2.1	RACK 19" X 12U'S X 770MM TIPO AUTO PORTANTE C/ PORTA EM ACRILICO E CHAVE FRONTAL E LATERAL, COM 4 VENTILADORES DE TETO, C/ DUAS BANDEJAS FIXAS E 1 BANDEJA MÓVEL E GUIA VERTICAL. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	836,64	67,10	903,74	836,64	67,10	903,74	1.129,68
10.6.2.2	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIÁVEL	UN	1,00	150,78	24,66	175,44	150,78	24,66	175,44	219,30
10.6.2.3	VOICE PAINEL 50P RJ45-IDC CAT 6	UN	1,00	803,36	10,78	814,14	803,36	10,78	814,14	1.017,68
10.6.2.4	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	19,29	6,98	26,27	19,29	6,98	26,27	32,84
10.6.2.5	GUIA DE CABOS - 19"	UN	2,00	467,89	148,57	616,46	935,79	297,14	1.232,93	1.541,16
10.6.2.6	PATCH CORD CAT.6 - 1,5M VERDE (AMP) - TELEFONIA	UN	8,00	42,99	11,99	54,97	343,89	95,90	439,80	549,75
10.6.2.7	PATCH CORD CAT.6 - 1,5M AZUL (AMP) - REDE	UN	16,00	24,45	7,19	31,64	391,19	114,97	506,16	632,70
10.6.2.8		UN	17,00	24,45	7,19	31,64	415,64	122,15	537,80	672,25



10.6.2.9	PLACA 4X4" COM 1 (UMA) TOMADAS DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	1,00	37,01	3,83	40,85	37,01	3,83	40,85	51,06
10.6.2.10	PLACA 4X4" COM 2 (DUAS) TOMADAS DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	16,00	7,45	5,75	13,20	119,23	92,00	211,23	264,04
10.6.2.11	PLACA SAÍDA DE FIO - 4"X4" - ANTENA DE TV	UN	2,00	6,08	2,40	8,47	12,15	4,80	16,95	21,19
10.6.2.12	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	19,00	6,79	3,60	10,39	129,07	68,33	197,40	246,75
10.6.2.13	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00	5,12	3,45	8,57	614,50	413,81	1.028,30	1.285,38
10.6.2.14	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	75,00	3,52	2,08	5,59	263,63	155,96	419,58	524,48
10.6.2.15	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1"	UN	50,00	4,46	2,40	6,86	223,11	119,88	342,99	428,74
10.6.2.16	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6	M	850,00	3,66	3,60	7,26	3.113,55	3.056,94	6.170,49	7.713,11
10.6.2.17	CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO HORIZONTAL CONFORME NORMAS PARA ATENDIMENTO DA CATEGORIA 6	PT	33,00	6,41	15,58	21,99	211,48	514,04	725,52	906,90
10.6.3	CFTV / ALARME									
10.6.3.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	150,78	24,66	175,44	150,78	24,66	175,44	219,30
10.6.3.2	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO - DVR - REF VD 16H 480 PARA 16 CAMERAS - INTELBRAS STAND ALONE COM HD 2 TERA	UN	1,00	2.222,59	43,13	2.265,72	2.222,59	43,13	2.265,72	2.832,15
10.6.3.3	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 10 A PARA CONJUNTO DE 16 CAMERAS	UN	1,00	51,19	11,99	63,18	51,19	11,99	63,18	78,98
10.6.3.4	PROTECTOR CONTRA SURTO DE TENSÃO PARA EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRICA COM 32 PORTAS	UN	1,00	71,13	11,99	83,12	71,13	11,99	83,12	103,90
10.6.3.5	CÂMERA DE CFTV DAY NIGHT SONY CCD1/3 EM CX. 4"X4"	UN	10,00	187,43	23,96	211,40	1.874,35	239,61	2.113,96	2.642,45
10.6.3.6	BALUM PASSIVO PARA CABO PAR TRANÇADO - UTILIZAÇÃO EM CFTV	UN	20,00	1,97	4,79	6,76	39,37	95,76	135,12	168,90
10.6.3.7	CENTRAL DE ALARME DE SEGURANÇA, COM DISCADORA, BATERIA, SIRENE E COM OPCIONAL DE MONITORAMENTO	UN	1,00	317,46	143,77	461,23	317,46	143,77	461,23	576,54
10.6.3.8	SENSOR DE PRESEÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	22,00	83,47	10,26	93,73	1.836,38	225,64	2.062,02	2.577,53
10.6.3.9	TECLADO DE ALARME	UN	2,00	163,67	43,13	206,81	327,35	86,27	413,62	517,03
10.6.3.10	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	180,00	5,12	3,45	8,57	921,74	620,71	1.542,46	1.928,08
10.6.3.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00	3,52	2,08	5,59	421,80	249,53	671,33	839,16
10.6.3.12	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1"	UN	50,00	4,46	2,40	6,86	223,11	119,88	342,99	428,74
10.6.3.13	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	32,00	4,15	3,60	7,75	132,84	115,08	247,93	309,91
10.6.3.14	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	6,79	3,60	10,39	6,79	3,60	10,39	12,99
10.7	PÁRA - RAIOS (SPDA)									
10.7.1	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	8,00	68,06	57,79	125,85	544,46	462,35	1.006,81	1.258,51
10.7.2	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60,00	32,64	5,03	37,67	1.958,48	301,92	2.260,40	2.825,50
10.7.3	PRESLHA DE LATÃO PARA CABO DE COBRE 35/50MM2 C/FURO Ø5MM (REF. TEL-744) PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA OU C/ FURO Ø8MM (REF. TEL-745) PARA FIXAÇÃO C/ PARAFUSO E BUCHA S6.	UN	60,00	51,30	3,80	55,10	3.077,81	228,22	3.306,02	4.132,53
10.7.4	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	140,00	46,25	0,79	47,04	6.475,00	110,85	6.585,85	8.232,31
10.7.5	PARAFUSO C/ BUCHA E ARRIUELA S8 - CABEÇA SEXTAVADA	UN	800,00	1,01	1,20	2,21	805,12	959,04	1.764,16	2.205,20
10.7.6	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	31,00	49,65	6,05	55,70	1.539,27	187,42	1.726,69	2.158,36
10.7.7	TERMINAL AÉREO 60CM EM BARRA CHATA DE ALUMINIO REF TEL 922	UN	29,00	18,94	14,38	33,31	549,16	416,97	966,13	1.207,66
10.7.8	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO BARRA DE 3M, 3/4X1/4" - REF TEL 770 - CAPTAÇÃO	M	240,00	25,15	8,38	33,53	6.034,85	2.012,21	8.047,06	10.058,83
10.7.9	SOLDA EXOTÉRMICA PARA HASTE COM CABO #50MM2 (VIDE DETALHE)	UN	39,00	17,01	7,19	24,19	663,20	280,23	943,43	1.179,29
10.7.10	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50,00	15,61	3,12	18,73	780,70	155,77	936,47	1.170,59



10.7.11	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIDADE COM BARRAMENTO 40X40X12 CM	UN	1,00	252,28	8,38	260,67	252,28	8,38	260,67	325,84
10.7.12	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO P/ PARA-RAIOS H=4,00M INCLUINDO BASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	223,26	48,17	271,43	223,26	48,17	271,43	339,29
11	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA									R\$ 118.919,51
11.1	METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - MATERIAIS BRUTO									
11.1.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	28,00	59,76	5,22	64,99	1.673,35	146,28	1.819,63	2.274,54
11.1.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	73,07	6,13	79,19	73,07	6,13	79,19	98,99
11.1.3	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	30,17	7,32	37,49	60,34	14,64	74,98	93,73
11.1.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	38,81	3,50	42,31	155,22	14,00	169,22	211,53
11.1.5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	66,77	6,22	72,99	66,77	6,22	72,99	91,24
11.1.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	189,83	10,74	200,58	189,83	10,74	200,58	250,73
11.1.7	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	49,56	3,50	53,06	49,56	3,50	53,06	66,33
11.1.8	CAIXA VOLUME = 1.500 LITROS	UN	2,00	521,82	71,00	592,81	1.043,64	141,99	1.185,63	1.482,04
11.1.9	CAIXA VOLUME = 3.000 LITROS	UN	1,00	1.395,74	71,00	1.466,74	1.395,74	71,00	1.466,74	1.833,43
11.1.10	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	208,27	21,87	230,14	208,27	21,87	230,14	287,68
11.1.11	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00	38,38	15,16	53,55	38,38	15,16	53,55	66,94
11.1.12	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	23,46	4,49	27,95	23,46	4,49	27,95	34,94
11.1.13	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	2,15	2,04	4,20	2,15	2,04	4,20	5,25
11.1.14	PRESSURIZADOR AUTOMATICO COM PRESSOSTATO PARA REDE DE TORNEIRAS - RP18 COM POTENCIA 0,5 HP	UN	1,00	2.092,14	23,67	2.115,81	2.092,14	23,67	2.115,81	2.644,76
11.1.15	FREIO D'ÁGUA MARCA 3P TECHNIK	UN	1,00	82,78	23,67	106,45	82,78	23,67	106,45	133,06
11.1.16	CONJUNTO FLUTUANTE DE SUÇÃO 1" 3P TECHNIK	UN	1,00	282,04	23,67	305,71	282,04	23,67	305,71	382,14
11.1.17	SIFÃO LADRÃO MARCA 3P TECHNIK	UN	1,00	282,04	23,67	305,71	282,04	23,67	305,71	382,14
11.1.18	FILTRO VOLUMÉTRICO VF1 MARCA 3P TECHNIK	UN	1,00	1.124,64	23,67	1.148,31	1.124,64	23,67	1.148,31	1.435,39
11.1.19	SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIMENTAÇÃO Ø 3/4" MARCA 3P TECHNIK CONTENDO: BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL E VÁLVULA SOLENÓIDE	UN	1,00	41,14	23,67	64,80	41,14	23,67	64,80	81,00



11.2	ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - ACABAMENTOS										
11.2.1	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		UN	16,00	70,64	1,61	72,25	1.130,25	25,81	1.156,06	1.445,08
11.2.2	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		UN	13,00	63,28	2,81	66,09	822,61	36,56	859,16	1.073,95
11.2.3	TORNEIRA COM ACIONAMENTO RESTRITO		UN	8,00	37,95	9,46	47,42	303,64	75,72	379,35	474,19
11.2.4	BEBEDOURO		UN	2,00	815,42	15,38	830,81	1.630,84	30,77	1.661,61	2.077,01
11.2.5	DUCHA HIGIENICA		UN	1,00	78,19	11,83	90,02	78,19	11,83	90,02	112,53
11.3	TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA ÁGUA FRIA										
11.3.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015		M	6,00	15,29	17,26	32,55	91,73	103,59	195,32	244,15
11.3.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015		M	260,00	15,58	16,78	32,35	4.050,02	4.361,71	8.411,73	10.514,66
11.3.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015		M	102,00	17,72	6,28	23,99	1.806,99	640,07	2.447,06	3.058,83
11.3.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015		M	15,00	25,51	2,83	28,33	382,62	42,40	425,02	531,28
11.3.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015		M	15,00	30,75	4,98	35,73	461,32	74,70	536,02	670,03
11.3.6	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 60MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO		M	6,00	39,19	16,56	55,75	235,14	99,37	334,51	418,14
11.3.7	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO		M	6,00	62,19	18,94	81,13	373,14	113,62	486,76	608,45
11.4	TUBOS E CONEXÕES DE COBRE										
11.4.1	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 42 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		M	6,00	215,51	2,30	217,81	1.293,06	13,81	1.306,87	1.633,59
11.5	TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO										
11.5.1	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014		M	57,00	14,08	8,99	23,07	802,69	512,49	1.315,17	1.643,96
11.5.2	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014		M	6,00	21,87	13,25	35,13	131,25	79,52	210,77	263,46
11.5.3	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014		M	54,00	27,14	17,53	44,67	1.465,33	946,65	2.411,99	3.014,99
11.6	TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO										
11.6.1	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014		M	48,00	8,04	7,10	15,14	385,75	340,99	726,74	908,43
11.6.2	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO		UN	7,00	37,50	11,83	49,33	262,47	82,83	345,30	431,63
11.6.3	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014		UN	3,00	49,45	8,98	58,44	148,36	26,95	175,31	219,14
11.6.4	RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO		UN	4,00	11,74	9,46	21,20	46,95	37,86	84,80	106,00
11.7	TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ÁGUAS PLUVIAIS										
11.7.1	RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO		UN	1,00	11,74	9,46	21,20	11,74	9,46	21,20	26,50
11.7.2	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014		M	6,00	14,08	8,99	23,07	84,49	53,95	138,44	173,05
11.7.3	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014		M	30,00	21,87	13,25	35,13	656,23	397,60	1.053,83	1.317,29
11.8	TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA REDE DE AR CONDICIONADO										



11.8.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	42,00	15,58	16,78	32,35	654,23	704,58	1.358,82	1.698,53
11.8.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	66,00	25,51	2,83	28,33	1.683,51	186,57	1.870,08	2.337,60
11.9	ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA INCÊNDIO									
11.9.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	2,00	124,12	10,80	134,92	248,24	21,61	269,85	337,31
11.9.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	1,00	426,96	10,80	437,76	426,96	10,80	437,76	547,20
11.9.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	1,00	128,18	10,80	138,99	128,18	10,80	138,99	173,74
11.9.4	PLACAS DE SINALIZAÇÃO 24X12CM	UN	9,00	79,33	2,55	81,87	713,95	22,91	736,86	921,08
11.10	APARELHOS SANITÁRIOS (ESPECIFICAÇÃO VER PROJETO ARQUITETÔNICO)									
11.10.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	438,89	17,65	456,54	1.316,66	52,95	1.369,61	1.712,01
11.10.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	592,07	21,44	613,51	2.368,30	85,75	2.454,05	3.067,56
11.10.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	164,50	15,75	180,26	3.290,04	315,09	3.605,13	4.506,41
11.10.4	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	577,30	37,53	614,82	577,30	37,53	614,82	768,53
11.10.5	EXPURGO EM INOX	UN	1,00	1.611,75	13,85	1.625,60	1.611,75	13,85	1.625,60	2.032,00
11.10.6	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	35,57	5,35	40,92	711,44	107,00	818,44	1.023,05
11.10.7	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	46,66	5,34	52,00	933,14	106,86	1.040,00	1.300,00
11.10.8	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	37,51	4,88	42,39	262,57	34,14	296,71	370,89
11.10.9	BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO EM AÇO INOX	M	13,60	206,79	7,81	214,60	2.812,28	106,28	2.918,56	3.648,20
11.10.10	BANCADA EM INOX	M	3,30	866,38	11,85	878,23	2.859,04	39,12	2.898,17	3.622,71
11.10.11	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS)	M	15,15	450,95	66,33	517,28	6.831,87	1.004,95	7.836,83	9.796,04
11.10.12	BANCADA EM INOX COM 2 CUBAS (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS)	M	3,00	548,97	71,05	620,02	1.646,91	213,16	1.860,07	2.325,09
11.10.13	ESCOVÓDROMO EM INOX COM 1 CUBA (C/VÁLVULA E SIFÃO METÁLICOS)	UN	2,00	660,86	71,07	731,93	1.321,71	142,14	1.463,85	1.829,81
11.11	IMPLANTAÇÃO									
11.11.1	TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA ÁGUA FRIA									
11.11.1.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	12,00	15,58	16,78	32,35	186,92	201,31	388,23	485,29
11.11.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	69,00	17,72	6,28	23,99	1.222,38	432,99	1.655,37	2.069,21
11.11.2	TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO									
11.11.2.1	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	21,00	27,14	17,53	44,67	569,85	368,14	937,99	1.172,49
11.11.2.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	126,00	48,54	13,74	62,29	6.116,54	1.731,47	7.848,01	9.810,01
11.11.3	TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ÁGUAS PLUVIAIS									
11.11.3.1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	6,00	46,35	10,52	56,87	278,08	63,14	341,21	426,51
11.11.3.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	60,00	48,54	13,74	62,29	2.912,64	824,51	3.737,15	4.671,44
11.11.3.3	TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	15,00	76,28	2,32	78,60	1.144,19	34,74	1.178,93	1.473,66



11.11.4	TUBOS DE CONCRETO PARA ÁGUAS PLUVIAIS										
11.11.4.1	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	5,00	35,75	12,37	48,11	178,75	61,83	240,57	300,71	
11.12	SERVIÇOS										
11.12.1	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM GRELHA DE FERRO (40 X 40)CM - ÁGUAS PLUVIAIS	UN	2,00	127,61	50,05	177,66	255,21	100,11	355,32	444,15	
11.12.2	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM GRELHA DE FERRO (60 X 60)CM - ÁGUAS PLUVIAIS	UN	4,00	300,65	104,55	405,19	1.202,59	418,19	1.620,78	2.025,98	
11.12.3	CAIXA DE INSPEÇÃO 50X50CM	UN	18,00	196,93	73,76	270,68	3.544,72	1.327,60	4.872,32	6.090,40	
11.12.4	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO 50X50X35CM	UN	3,00	283,64	107,69	391,33	850,93	323,08	1.174,00	1.467,50	
11.12.5	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TUILO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COMBARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	UN	1,00	1.059,21	462,28	1.521,48	1.059,21	462,28	1.521,48	1.901,85	
11.12.6	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TUILO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	UN	1,00	940,97	451,39	1.392,36	940,97	451,39	1.392,36	1.740,45	
12	AR-CONDICIONADO										R\$ 58.849,70
12.1	APARELHOS										
12.1.1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, EVAPORADOR MODELO APARENTE, DE PAREDE, TIPO HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO - SISTEMA DE CONTROLE DE CAPACIDADE PROPORCIONAL LINEAR TIPO INVERTER, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 9.000 BTU/H, CICLOS DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO	UN	13,00	1.238,89	128,32	1.367,21	16.105,52	1.668,20	17.773,72	22.217,15	
12.1.3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, EVAPORADOR MODELO APARENTE, DE PAREDE, TIPO HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO - SISTEMA DE CONTROLE DE CAPACIDADE PROPORCIONAL LINEAR TIPO INVERTER, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 18.000 BTU/H, CICLOS DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO	UN	5,00	2.105,54	241,48	2.347,02	10.527,68	1.207,42	11.735,11	14.668,89	
12.1.5	TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACESSÓRIOS, DIÂMETROS 1/4" E 3/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	130,00	42,74	2,04	44,78	5.556,51	264,55	5.821,06	7.276,33	
12.1.6	TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACESSÓRIOS, DIÂMETROS 1/4" E 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,00	50,09	2,14	52,23	2.504,53	106,93	2.611,46	3.264,33	



12.1.8	INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA COMPOSTA POR CABOS DE FORÇA ENTRE EQUIPAMENTOS E PONTO DE FORÇA IMEDIATAMENTE ANEXO, E CABOS DE COMANDO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, COMPLETOS, COM CONDULETES, CAIXAS DE PASSAGENS, IDENTIFICAÇÕES, ACOPLAMENTOS E ACESSÓRIOS	M	100,00	37,99	29,64	67,64	3.799,16	2.964,44	6.763,60	8.454,50
12.2	VENTILADORES									
12.2.1	VENTILADOR PARA EXAUSTÃO COM GRELHA FIXA E VENEZIANA SOBRE PRESSÃO - VAZÃO 150m³/h - 220V BIVOLT - 50W	UN	1,00	330,91	14,82	345,73	330,91	14,82	345,73	432,16
12.2.2	INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA E DE LÓGICA COMPOSTA POR CABOS DE FORÇA ENTRE EQUIPAMENTOS E PONTO DE FORÇA IMEDIATAMENTE ANEXO, E CABOS DE COMANDO ENTRE VENTILADOR E COMANDO, COMPLETOS, COM CONDULETES, CAIXAS DE PASSAGENS, IDENTIFICAÇÕES, ACOPLAMENTOS E ACESSÓRIOS	M	6,00	19,00	14,82	33,82	113,97	88,93	202,91	253,64
12.3	OUTROS									
12.3.1	REDE DE DUTO FLEXÍVEL SEM ISOLAMENTO - Ø100mm, COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO TAIS COMO BRAÇADEIRAS E FITAS DE VEDAÇÃO	M	54,00	19,00	14,82	33,82	1.025,77	800,40	1.826,17	2.282,71
13	GASES ESPECIAIS									R\$ 52.797,28
13.1	TUBULAÇÃO									
13.1.1	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	53,00	42,44	2,95	45,38	2.249,27	156,10	2.405,36	3.006,70
13.2	EQUIPAMENTOS DE GASOTERAPIA									0,00
13.2.1	POSTO CONSUMO COMPLETO AR COMPRIMIDO - DUPLA RETENÇÃO	UN	5,00	93,19	47,33	140,52	465,94	236,65	702,59	878,24
13.3	CENTRAIS									0,00
13.3.1	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA	UN	1,00	2.631,43	525,76	3.157,19	2.631,43	525,76	3.157,19	3.946,49
13.3.2	CENTRAL PARA AR COMPRIMIDO ,CONFORME MEMORIAL	UN	1,00	34.608,78	1.364,30	35.973,08	34.608,78	1.364,30	35.973,08	44.966,35
14	CERCAMENTO LIMPEZA E ARREMATES FINAIS									R\$ 18.560,89
14.1	CERCAMENTO EM GRADIL COM POSTES DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, TELA MALHA 5X20CM EM AÇO ZINCADO, DIÂMETRO DO ARAME DE 5,0MM, PAINEL COM 2,43M DE ALTURA E POSTES A CADA 2,50M, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, COR AZUL- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	95,00	106,67	0,00	106,67	10.133,75	0,00	10.133,75	12.667,19
14.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME [SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS]. AF_06/2017	M3	0,71	63,37	148,87	212,23	45,15	106,07	151,22	189,03
14.3	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	24,70	26,43	14,97	41,40	652,89	369,76	1.022,65	1.278,31
14.4	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	2,09	317,80	93,77	411,57	664,20	195,97	860,17	1.075,21
14.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	88,00	10,01	3,18	13,19	881,07	280,02	1.161,09	1.451,36
14.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	24,44	9,70	4,47	14,17	237,10	109,24	346,34	432,93
14.7	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA [CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP] E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	40,00	4,91	0,84	5,75	196,25	33,74	229,99	287,49
14.8	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	375,00	1,14	1,38	2,52	427,35	516,15	943,50	1.179,38
VALOR TOTAL: R\$										1.265.007,29

VALOR TOTAL: R\$ 1.265.007,29 (UM MILHÃO DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL E SETE REAIS COM VINTE E NOVE CENTAVOS).

AMG ENGENHARIA
EIRELI:

17681193000196

AMG ENGENHARIA
CNPJ 17.681.193/0001-96
RESP. LEGAL - ALBERTO AFONSO GUOLLO
CPF: 076.427.119-99

Assinado digitalmente por AMG ENGENHARIA EIRELI:
17681193000196
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PRL, L=Renascerça, OU=AC INFOCO
DIGITAL v5, OU=20804719000167, OU=Videoconferência,
OU=Certificado PJ A1, CN=AMG ENGENHARIA EIRELI:
17681193000196
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.07 13:58:41-03'00'
Formato: PdfCertificado Versão: 10.1.0

MARCOS VINICIUS
GOMES:

07976998994

ARQUITETO E URBANISTA
MARCOS VINICIUS GOMES
CAU A129307-9
CPF: 079.769.989-94

Assinado digitalmente por MARCOS VINICIUS GOMES:
07976998994
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC INFOCO DIGITAL v5,
OU=20804719000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=MARCOS VINICIUS GOMES:07976998994
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.07 13:58:54-03'00'
Formato: PdfCertificado Versão: 10.1.0



Anexo II – Planilha Cronograma Físico Financeiro

CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO

PROPOSTA: AMG ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 17.681.193/0001-96

Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2022

MUNICÍPIO PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de PATO BRANCO - PR

OBJETO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II - BAIRRO SÃO FRANCISCO - PATO BRANCO - PR

CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO

ITENS	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS - 01	%	MÊS - 02	%	MÊS - 03	%	MÊS - 04	%	MÊS - 05	%	MÊS - 06	%	MÊS - 07	%	MÊS - 08	%	TOTAL	%
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II	R\$ 1.265.007,29																		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 59.825,89	29.912,94	50,00	29.912,94	50,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 59.825,89	100,00
2	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 40.958,39	20.479,19	50,00	20.479,19	50,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 40.958,39	100,00
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 8.476,84	4.238,42	50,00	4.238,42	50,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 8.476,84	100,00
4	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	R\$ 288.194,33	-	-	72.048,58	25,00	72.048,58	25,00	72.048,58	25,00	72.048,58	25,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 288.194,33	100,00
5	ALVENARIA - VEDAÇÃO	R\$ 58.125,63	-	-	14.531,41	25,00	14.531,41	25,00	14.531,41	25,00	14.531,41	25,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 58.125,63	100,00
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 7.492,66	-	-	-	-	3.746,33	50,00	1.873,17	25,00	1.873,17	25,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 7.492,66	100,00
7	COBERTURA	R\$ 61.362,58	-	-	-	-	-	-	15.340,64	25,00	15.340,64	25,00	30.681,29	50,00	-	-	-	-	R\$ 61.362,58	100,00
8	REVESTIMENTOS	R\$ 240.419,59	-	-	-	-	-	-	72.125,88	30,00	60.104,90	25,00	108.188,81	45,00	-	-	-	-	R\$ 240.419,59	100,00
9	ESQUADRIAS	R\$ 97.976,96	-	-	-	-	-	-	29.393,09	30,00	24.494,24	25,00	44.089,63	45,00	-	-	-	-	R\$ 97.976,96	100,00
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 153.046,56	-	-	-	-	-	-	45.913,97	30,00	38.261,64	25,00	45.913,97	30,00	22.956,98	15,00	-	-	R\$ 153.046,56	100,00
11	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 118.919,51	-	-	-	-	-	-	-	-	29.729,88	25,00	59.459,76	50,00	29.729,88	25,00	-	-	R\$ 118.919,51	100,00
12	AR-CONDICIONADO	R\$ 58.849,70	-	-	-	-	-	-	-	-	14.712,43	25,00	29.424,85	50,00	14.712,43	25,00	-	-	R\$ 58.849,70	100,00
13	GASES ESPECIAIS	R\$ 52.797,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.839,33	30,00	26.398,89	50,00	10.559,56	20,00	R\$ 52.797,78	100,00
14	CERCEAMENTO LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS	R\$ 18.560,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.568,27	30,00	9.280,44	50,00	3.712,18	20,00	R\$ 18.560,89	100,00
	TOTAL DA PARCELA		R\$ 54.630,56	4%	R\$ 141.210,54	11%	R\$ 90.326,32	7%	R\$ 251.226,73	20%	R\$ 271.096,88	21%	R\$ 339.165,91	27%	R\$ 103.078,62	8%	R\$ 14.271,73	1%		
	VALOR ACUMULADO		R\$ 54.630,56	4%	R\$ 195.841,10	15%	R\$ 286.167,42	23%	R\$ 537.394,15	42%	R\$ 808.491,03	64%	R\$ 1.147.656,94	91%	R\$ 1.250.735,56	99%	R\$ 1.265.007,29	100%	R\$ 1.265.007,29	100,00%

VALOR TOTAL: R\$ 1.265.007,29 (UM MILHÃO DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL E SETE REAIS COM VINTE E NOVE CENTAVOS).

MARCOS VINICIUS
GOMES:
07976998994

Assinado digitalmente por MARCOS VINICIUS GOMES:
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC INFOCO DIGITAL v5,
OU=29804719000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=MARCOS VINICIUS GOMES:07976998994
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.07 14:00:41-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.0

Marcos Vinicius Gomes

Arquiteto e Urbanista - CAU A129307-9

CPF 079.769.989-94

RG: 9.010.795-0

AMG ENGENHARIA
EIRELI:
17681193000196

Assinado digitalmente por AMG ENGENHARIA EIRELI:17681193000196
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Renascer, OU=AC INFOCO
DIGITAL v5, OU=29804719000167, OU=Videoconferência,
OU=Certificado PJ A1, CN=AMG ENGENHARIA EIRELI:
17681193000196
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.07 14:00:54-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.0

AMG ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 17.681.193/0001-96

Rep. Legal: Alberto Afonso Guollo

CPF 076.427.119-99

RG: 8.110.989-3

Prazo de Execução: 240 dias



Anexo III – Planilha BDI



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



PRÓPRIO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II
PRAZO DE OBRA: 240 DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 1.012.031,39		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 30.360,94	3,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 8.096,25	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 11.132,35	1,10%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 6.369,73	0,60%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 68.618,40	6,43%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 128.398,24	10,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 252.975,90			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 1.265.007,29			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			25,00%	DIFERE	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

AMG ENGENHARIA
EIRELI:

17681193000196

Assinado digitalmente por AMG ENGENHARIA EIRELI:
17681193000196
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Paraná, OU=AC INFOCO
DIGITAL v5, OU=25804719000167, OU=Videoconferência,
OU=Certificado PJ A1, CN=AMG ENGENHARIA EIRELI:
17681193000196
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:50:47-0300
Versão: 10.1.0

AMG ENGENHARIA

CNPJ 17.681.193/0001-96

Resp. Legal - Alberto A. Guollo - CPF 076.427.119-99

MARCOS VINICIUS
GOMES:

07976998994

Assinado digitalmente por MARCOS VINICIUS GOMES:
07976998994
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC INFOCO DIGITAL v5,
OU=25804719000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=MARCOS VINICIUS GOMES 07976998994
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.23 09:50:47-0300
Versão: 10.1.0

MARCOS VINICIUS GOMES

Responsável Técnico

ARQUITETO E URBANISTA - CAU A129307-9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAAE-9B47-1B3C-34AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 24/11/2022 15:22:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EAAE-9B47-1B3C-34AD>